



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Waldey Leite Leandro, notário Poder de 85 de m:
39.501.987-2, SSP/PB, nº CPE:067.958.434-0, residindo e domiciliado
na Rua Tomás de Melo, n.º 12, Vila da Liberdade, Município de Patos - PB
CEP 58.403-250

OUTORGADA: WALDEY LEITE LEANDRO, brasileiro, casado, ADVOGADO, com Inscrição na OAB-PB no. 13.958, EVELYN CHRISTINE DE SOUSA LUCENA, ADVOGADA, inscrita na OAB-PB sob o número 21.850, FRANCINILCIA LEITE MELO, ADVOGADA, inscrita na OAB-PB sob o número 21.754, EDMAR ARAÚJO, ADVOGADO, inscrito na OAB-PB sob o número 20.152, 23.270 e YURE PEREIRA GOMES, ADVOGADO, inscrito na OAB-PB sob o número 20.152, todos com escritório profissional a Rua Jarbas Moura, 46, Belo Horizonte, Patos - PB.

PODERES: Por este Instrumento Particular de procuração o OUTORGANTE nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a), o outorgado(a), a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula ad judicia et extra, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo o dito(a) procurador(a) praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do mandato ora outorgado, tais como: Contestar, ingressar com ação que julgar conveniente e necessária, recorrer em qualquer fórum ou instância, transigir, concordar, discordar, desistir, firmar compromissos (NÃO POSSUI PODERES PARA RECEBER DINHEIRO/PECUNIA OU DAR QUITAÇÃO EM NOME DO OUTORGANTE), agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes, em especial para representá-lo e defendê-lo perante QUALQUER ORGÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM QUALQUER ORGÃO ADMINISTRATIVO COMO INSS, PBPREV, DNOCS, IBGE, DPVAT, movido a favor do outorgante, do qual a mesma se compromete a levar as testemunhas para os atos processuais independentemente de intimações (nos termos do §2, do art. 455, do NCPC).

Patos

07 de Maio

de 20 18

A. Waldey Leite Leandro

Outorgante

ISENTO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA, FACE A LEI NO. 8.952/94, QUE DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 38 DO CPC.

Dr. Waldey Leite Leandro
Rua Jarbas Moura, 46, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 8508-3805
E-MAIL e MSN:waldeyleita@hotmail.com



DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
3ª Superintendência Regional de Polícia Civil
15ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
PLANTÃO CENTRALIZADO DE PATOS



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

Rua Bossuet Wanderley, 257, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-410 - Tel.: (83) 3423-2553 - Email: drfpatos@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada que se encontra registrada nesta Delegacia, a **Ocorrência nº 5445/2017**, cujo teor passo a transcrever na íntegra: Aos **DEZESSETE (17)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano **DOIS MIL E DEZESSETE**, nesta cidade de Patos/PB, no Cartório desta Delegacia, sob a responsabilidade da Autoridade Policial, **MANOEL MARTINS FERNANDES**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, por volta das 15:32 horas, compareceu: **ISRAEL LOPES NETO**, Brasileira, RG 39.501.387-2 SSP/SP, CPF 067.958.434-08, natural de Catingueira/PB, Filho de Luiz Lopes e de Valdeci Alves da Silva, residente na Rua Januncio Nobrega, nº 12, bairro Liberdade, Patos/PB, Tel. (83) 9.9613.8092, a fim de notificar o seguinte:

Que, na data 20/08/2017, por volta das 01:00 hora, conduzia a motocicleta de marca/modelo HONDA/POP 110I, placa QFS-1655/PB, Renavam 0111784063-5, licenciada em nome de EDCARLA DE MORAIS ROCHA ARAUJO, quando no cruzamento das ruas: Felizardo Leite x Rua do Prado, ao desviar um pedestre, um veículo (não identificado), que fazia o mesmo trajeto, lhe ultrapassou e para não atropelar o pedestre, jogou o carro para cima da moto do notificante, que caiendo, ficou inconsciente; Que, foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros Militar, desta cidade, e conduzido para o Hospital Regional Dep. Janduhy Carneiro, nesta cidade; Que, devido o acidente, teve fraturas na perna direita.

Nada mais havendo a constar, encerro a presente certidão que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por mim. Eu, Escrivão de Polícia, que o digitei. O referido é verdade. Dou fé.

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaro assumir inteira responsabilidade civil e criminal referente ao Registro da Ocorrência supra, que deu origem a presente Certidão. (Artigo 299, do C.P.B. – Falsidade Ideológica – Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos).

Notificante: Israel Lopes Neto

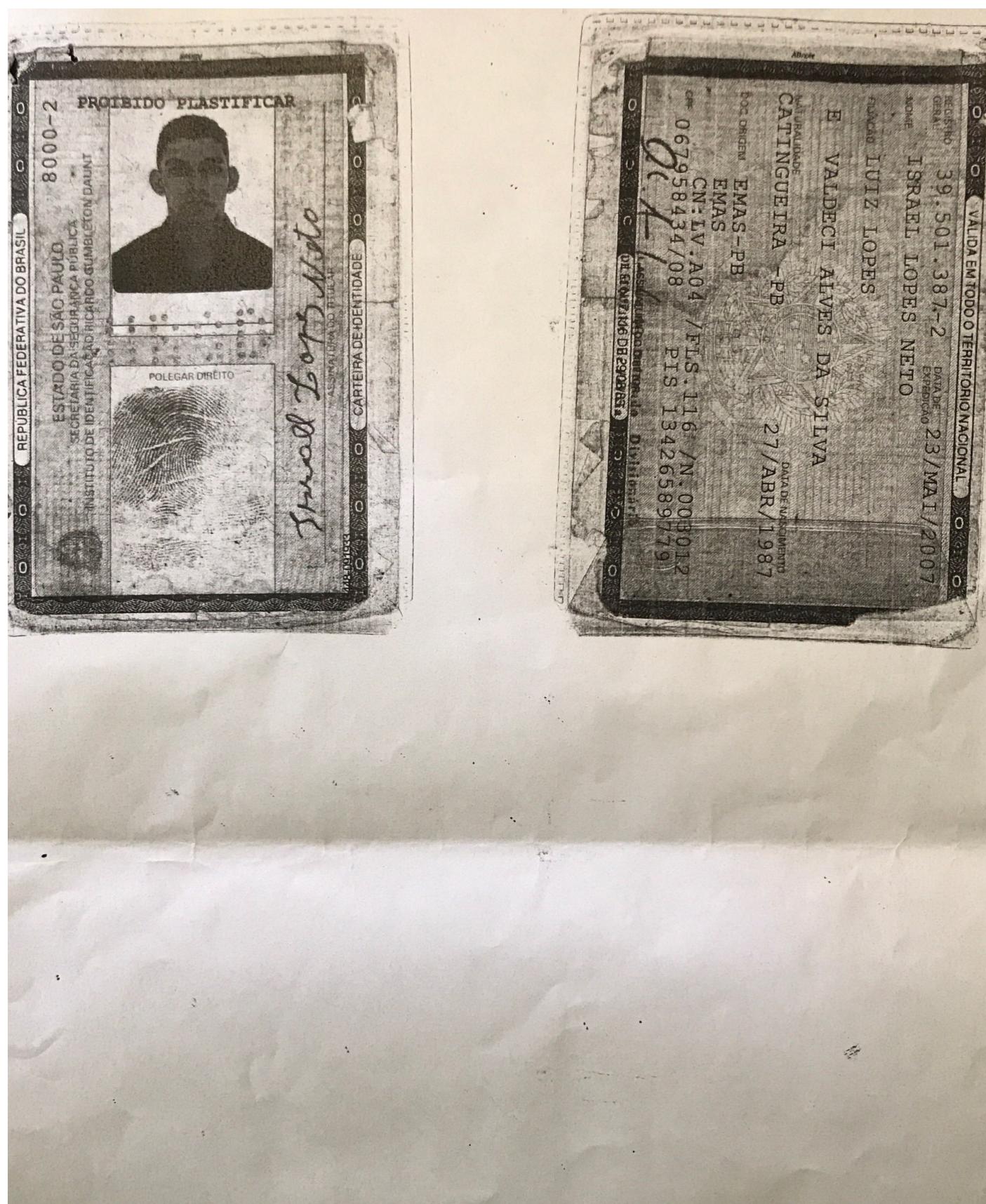
Patos/PB, 17 de novembro de 2017.

ANA M. DA C. LEANDRO
Agente de Investigação de Polícia Civil.
Mat.138.428-7



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 20/04/2018 14:06:37
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18042013551031900000013490051
Número do documento: 18042013551031900000013490051

Num. 13815785 - Pág. 1



Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 20/04/2018 14:06:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18042013553631100000013490077>
Número do documento: 18042013553631100000013490077

Num. 13815814 - Pág. 1

CAGEPA				PARA CONTATO COM A CAGEPA INFORME ESTE NÚMERO	
				MATRÍCULA	
				28962818	
CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS				REFERÊNCIA	
GILVANIRA LOPES MENSAIO RUA JANUNCIOS NOBREGA 12				NOV/2017	
LIBERDADE 58703-230 PATOS					
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias		Responsável	
075.08.505.0010	0	1	0	80469230	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto	
A97S368604	03/09/1998	4	LIGADO	POTENCIAL	
ANTERIOR ATUAL CONSUMO (m ³) NUM. DE DIAS PRÓXIMA LEITURA					
2250	2253	3	32	06/12/2017	
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS					
MAI/2017	3	0	PARAMETROS EXIG.	ANALIS. CONFORMES	
JUN/2017	3	0	CLORO	91	98
JUL/2017	6	0	COL. TOTAIS	91	98
AGO/2017	3	0	COR	45	60
SET/2017	4	0	TURBIDEZ	45	60
OUT/2017	5	0	COL. TERMOT.	0	0
MÉDIA(M)	4	0	DADOS REFERENTES A: SET/2017		
DATA DA LEITURA: 08/11/2017 HORA DA LEITURA: 10:39:18					
DESCRICAÇÃO: RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10m ³ CONSUMO: VL AGUA VL ESGOTO TOTAL(R\$)					
047-JUROS DE MORA R\$1,41					
050-ACRESCIMOS) NESSES AMT R\$1,61					
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$3,41 PIS E COFINS LET 12.741/12					
VENCIMENTO:	Total a Pagar: 21/11/2017 R\$39,86				
v 16_13 R_ 1.0					
NOTA: ALETA REALIZADA CATEGORIA DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL					
POSIÇÃO DE DEB. ANTERIORES EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EN DÉBITO.					
INFORMAÇÕES GERAIS: ACOMPANHE COMO ESTÁ SENDO APLICADO SEU DINHEIRO WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR					
CAGEPA MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO TOTAL A PAGAR					
28962818 NOV/2017 21/11/2017 R\$39,86					

82600000000-8 39860010822-7 59628181120-9 170000000002-7




HRP
 HOSPITAL REGIONAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA
 GOVERNO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE SAÚDE
 HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
 Sistema Único de Saúde

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido do(a) Sr.(a) ISRAEL JOPES NEVES, portador(a) da identidade RG. _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 09:00 horas, portador(a) da patologia CID-10 S83.1, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 90 (NOVENTO) dias, a partir desta data.

Patos-PB, 13/11/12

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, ISRAEL JOPES, autorizo o(a) Dr.(a) Fernando Jusa, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Carroço estaria
Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1^a VIA-PACIENTE 2^a VIA ANEXAR AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

CNPJ 08.778.268/0001-60
 RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N - BAIRRO BELO HORIZONTE
 PATOS - PARAÍBA

2º Ofício
DE NOTAS

WALDEY LEITE LEANDRO
 Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que se encontra apresentado. Eu testemunho da verdade.
 Patos-PB 21/11/2017 11:50:59
 MARIA ELECI GUERRIZO VILAR OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
 [2017-041437] END: Rua 2311 Fazenda: R3 0-27-EEP/EP: 0-16-ISS: 0-07
 SELO DIGITAL: A6855104-RK19
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados "Assinatura do Representante Legal".

Beneficiário entre 16 e 17 anos Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mão, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL	CPF da Vítima	Nome completo da vítima
	067.958.434-08	ISRAEL LOPEZ NETO

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo	CPF titular da conta	Profissão
ISRAEL LOPEZ NETO	067.958.434-08	CORINTHEIRO
Endereço	Número	Complemento
RUA JANUARIO NOBREGA	12	
Bairro	Cidade	Estado
LIBERDADE	PATOS	PB
Email	Telefone (DDD)	CCF
	(83) 9.9880-2050	58 703-230

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input checked="" type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

BRADESCO (237) BANCO DO BRASIL (001) ITAÚ (341)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA N.R.	D/V	CONTA N.R.	D/V
4982		0000 89 63-3	
(Informar dígito se existir)			

CONTA CORRENTE (todos os bancos)

BANCO	N.R.	N.R.	
AGÊNCIA N.R.	D/V	CONTA N.R.	D/V
(Informar dígito se existir)			

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetuado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

PATOS/PB, 01 de Dezembro de 2017
Local e Data

Israel Lopez Neto

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

FAPPF.001 V001/2017





Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Corpo de Bombeiros Militar



Quartel do Comando Geral
4º BBM

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA – Nº 038/2017

Certificamos para os fins que se destina, que aproximadamente às 01h09min do dia 20 de agosto do ano de 2017, a guarnição de Auto Resgate desta Unidade do Corpo de Bombeiros Militar deslocou-se para atender ocorrência de Vítima de acidente de trânsito (Colisão entre veículo e moto), ocorrida em via pública, sito à Rua Do Prado, (próximo ao cruzamento das ruas: Felizardo Leite e Rua do Prado), Bairro: Liberdade, nesta cidade de Patos-PB. #####

MOVIMENTO DO SOCORRO: Saída: 01h09min; Chegada ao local: 01h12min. ###

RELATO DO EVENTO(RESUMO): Ao chegar ao local solicitado, a guarnição constatou que a vítima, ISRAEL LOPES NETO, havia colidido com um veículo, encontrava-se ao solo em decúbito lateral, apresentava escoriações nos membros superiores e suspeita de fratura no membro inferior direito. Que, foram realizados os procedimentos de praxe e logo em seguida transportada para o Hospital Regional de Patos. #####

VITIMA: ISRAEL LOPES NETO, 30 anos. #####

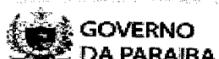
SOCORRISTAS: SD 525.880-4 JASLANELMO MARQUES DE ALBUQUERQUE
SD 527.444-3 WAGNER LEITE FERNANDES
SD 527.425-7 ISAAC DANNY PENIEL SOTERO GUEDES

SOLICITANTE DA CERTIDÃO: GILVAN LOPES, – RG nº 2.260.109 SSP/PB.

Quartel do 4º BBM/CCB em Patos, 19 de setembro de 2017.

Manoel CARLOS G. de Menezes
FAT-510472-2
QOC

Saulo Alves Laurentino – TC QOC BM
/ Comandante



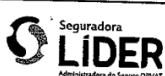
Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – 4º Batalhão de Bombeiros Militar
Rua do Prado 968, Liberdade, CEP: 58703000, Patos-PB – E-mail: 4bbm@bombeiros.pb.gov.br
Fones: (83)34232280(Gab Cmt/B-1) - 34232562(CAT) - 34232761(Central)





Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 20/04/2018 14:06:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18042013581711000000013490213>
Número do documento: 18042013581711000000013490213

Num. 13815953 - Pág. 1



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos – Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima Israel Lopes Neto | CPF da Vítima 007.958.431-08 | Data do Acidente 20/08/17

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
 O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

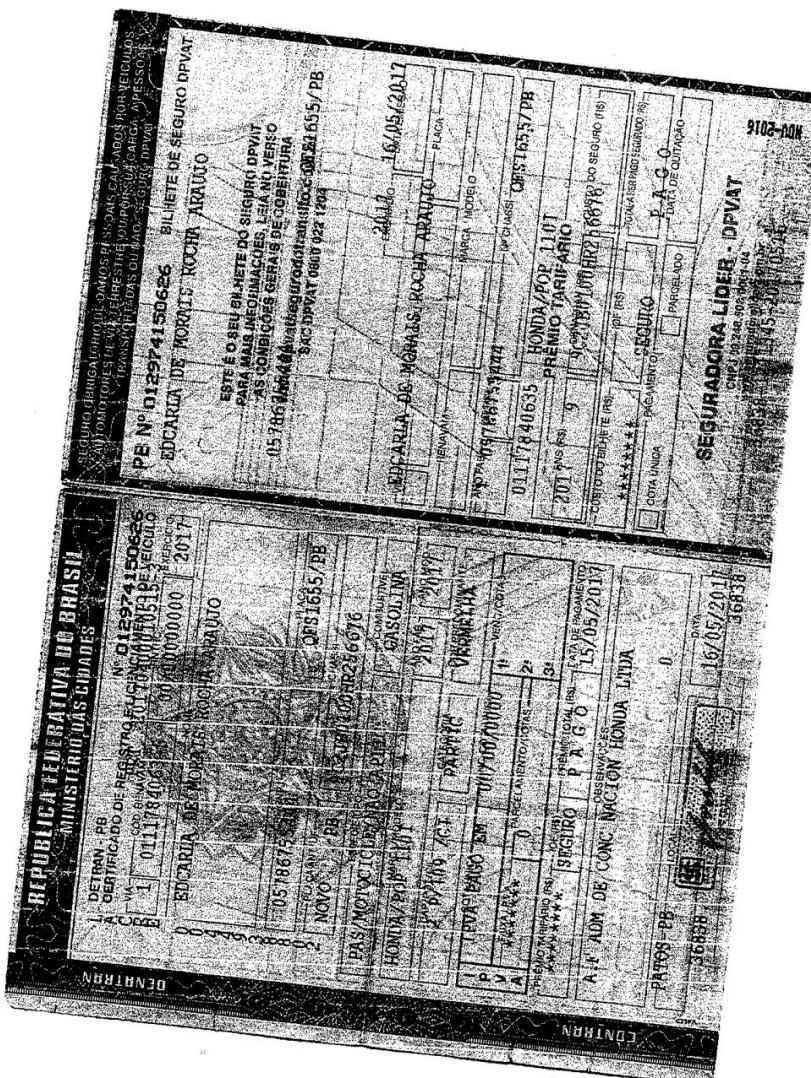
Ratos/PB, 01 de Dezembro de 2017
Local e Data

Israel Lopes Neto
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALI.001 V001/2017







**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO**



EVOLUÇÃO CLÍNICA ENFERMARIA

PACIENTE: Israel Lopes

LEITO: _____
REG.: _____

DATA	HORA	REG.: _____
20 08 2017	01:40	<p>Identificado para se submeter a tratamento cirúrgico de urgência no MID:</p> <p>Fratura exposta grave das ossos da perna (1) c/ lesão de partes moles.</p> <p>- lesão do n. fibular</p> <p style="text-align: right;">Oncólogos: Tapparelli, Senna Data: 08/08/2017</p>
		11-11-11-11-1





NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL					
PACIENTE <i>Israel Soares Neto</i>	LEITO	CONVÉNIO	IDADE 30	REGISTRO 50291	Lots: 085242 - Código: A36 8 880 PAO INTRAMEDULAR OSSEO - RX CX 45X200X7
DURGA <i>Reed + Fixador de Fratura Tibia (1)</i>	CIRURGÃO <i>Dr. Felipe Senna</i>				Fabril.: 23/05/2017 Val.:05/2022 Registro ANVISA N°:80083650026
ANESTESIA <i>haloz + sedação Clorosa</i>	ANESTESISTA <i>Dr. Gutembergue.</i>				Material: Apo Inox F136
INSTRUMENTAGORA	DATA <i>30.08.17</i>	HORÁRIO <i>02'10.</i>	FM		Luz Guilherme Sartori & Cia Ltda - EPP CNPJ: 04.881.623/0001-40 - Rio Claro / SP Tel: +55 19 3538-1910 - comercial@sartori.ind.br
					Lote: 085439 - Código: FOB 2 200 SISTEMA DE FIXAÇÃO OSSEA SARTORI - LNE/FX PEMUR T 350 - ESTER
					Fabril.: 24/05/2017 Val.:05/2022 Registro ANVISA N°:80083650031
					Material: Apo Inox / Alumínio
MATERIAL					
QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE			
<input checked="" type="checkbox"/>	TX de Instrumentador 360º 30cm	<input checked="" type="checkbox"/>	Equipo p/ soro e sangue		
<input checked="" type="checkbox"/>	TX Caparafre 25cm	<input checked="" type="checkbox"/>	Scalp		
1	TX Bomba de infusão colar 100cc	<input checked="" type="checkbox"/>	Luvas Est. p/ Procedimentos		
	TX Aplicação de Sangue	<input checked="" type="checkbox"/>	Lâmina de Bisturi		
	TX. Monitor Cardíaco-Respirador	<input checked="" type="checkbox"/>	Sonda de Foley		
	TX. de Laser	<input checked="" type="checkbox"/>	Coletor de Urina		
	TX. de Curativo	<input checked="" type="checkbox"/>	Seringa 1 ml		
	TX. de Instalação S. Vesical	<input checked="" type="checkbox"/>	Seringa 3 ml		
<input checked="" type="checkbox"/>	TX. Sala	<input checked="" type="checkbox"/>	Seringa 5 ml		
	TX. Bisturi Elétrico	<input checked="" type="checkbox"/>	Seringa 10 ml		
	TX. Aspirador Elétrico	<input checked="" type="checkbox"/>	Seringa 20 ml		
<input checked="" type="checkbox"/>	TX. Oxímetro de Pulso	<input checked="" type="checkbox"/>	Eletrodos desc.		
<input checked="" type="checkbox"/>	Neocafé <i>exato</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	Atadura de Crepon 10cm		
	Halotano	<input checked="" type="checkbox"/>	Atadura de Crepon 20cm		
	Thionembutal	<input checked="" type="checkbox"/>	Atadura Gessada 10cm		
	Quelicín	<input checked="" type="checkbox"/>	Sonda Uretral		
	Pavulon	<input checked="" type="checkbox"/>	Sonda Nesogástrica		
1	Dorminid	<input checked="" type="checkbox"/>	Éter Sulfúrico		
	Fentanil 0,05mg	<input checked="" type="checkbox"/>	Dreno Penrose		
	Xilestesin a 5%	<input checked="" type="checkbox"/>	Dreno Succção		
	Inoval	<input checked="" type="checkbox"/>	Dreno de Tórax		
	Xilocaina a 2%	<input checked="" type="checkbox"/>	Esparadrapo		
	Etodimida	<input checked="" type="checkbox"/>	Xilocaina Gel		
	Ketalar	<input checked="" type="checkbox"/>	Álcool 70%		
	Pubicovaina 0,5%	<input checked="" type="checkbox"/>	PVPI Tintura		
	Dimorf	<input checked="" type="checkbox"/>	Gases		
	Lanexat 0,5ml	<input checked="" type="checkbox"/>	Algodão Hidrófilo		
	Narval	<input checked="" type="checkbox"/>	Algodão Ortopédico		
	Forans	<input checked="" type="checkbox"/>	Cidex		
<input checked="" type="checkbox"/>	Gentamicina.	<input checked="" type="checkbox"/>	Vaseline Estéril		
	Diazepan	<input checked="" type="checkbox"/>	Agulha descartável		
<input checked="" type="checkbox"/>	Água destilada 10ml	<input checked="" type="checkbox"/>	Pastilha de Formol		
	Prostigmine	<input checked="" type="checkbox"/>	Fio Cromado 0 c/ agulha		
	Atropina	<input checked="" type="checkbox"/>	Fio Cromado 0 s/ agulha		
	Adrenalina	<input checked="" type="checkbox"/>	Fio Cromado 1 c/ agulha		
	Efodil	<input checked="" type="checkbox"/>	Fio Cromado 1 s/ agulha		
<input checked="" type="checkbox"/>	Cefalotina 15g	<input checked="" type="checkbox"/>	Fio Cromado 2 c/ agulha		
<input checked="" type="checkbox"/>	Bisell <i>Discofix</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	Fio Cromado 2-0 s/ agulha		
<input checked="" type="checkbox"/>	Bisell <i>Ondas fuente</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	Cat-gut simples 0 c/ agulha		
<input checked="" type="checkbox"/>	Dipirona	<input checked="" type="checkbox"/>	Cat-gut simples 0 s/ agulha		
	Espanol 5000 VI	<input checked="" type="checkbox"/>	Cat-gut simples 2-0 c/ agulha		
<input checked="" type="checkbox"/>	Tifatol 40mg	<input checked="" type="checkbox"/>	Cat-gut simples 2-0 s/ agulha		
	Amicacina 500mg	<input checked="" type="checkbox"/>	Cat-gut 2-0 p/ amigdalectomia		
<input checked="" type="checkbox"/>	Aguilha de Raque Descartável	<input checked="" type="checkbox"/>	Cat-gut simples 3-0 c/ agulha		
	Abbocone 20 e 22	<input checked="" type="checkbox"/>	Polycot 0 s/ agulha		
	Polycot 0 s/ agulha	<input checked="" type="checkbox"/>	Polycot 2-0 c/ agulha		
	Polycot 2-0 s/ agulha	<input checked="" type="checkbox"/>	Polycot 3-0 c/ agulha		
	Polycot 3-0 s/ agulha	<input checked="" type="checkbox"/>	Prolene 2-0 c/ agulha		
	Prolene 0 c/ agulha	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>nylon 0-0</i>		

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2018

Carta nº: 12509052

A/C: ISRAEL LOPES NETO

Nº Sinistro: 3180000467
Vitima: ISRAEL LOPES NETO
Data do Acidente: 20/08/2017
Cobertura: INVALIDEZ

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: ISRAEL LOPES NETO

Valor: R\$ 7.087,50

Banco: 104

Agência: 000004982

Conta: 000000008968-3

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	7.087,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 70%) 52,50%

Valor a indenizar: 52,50% x 13.500,00 = R\$ 7.087,50

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO
RUA HORACIO NOBREGA, S/N
PATOS PARABIA (83)3423-2741

Prontuario: 4291
Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO (MOTO)

Data/Hora 20/8/2017 01:38:00

Servidor do Dr.:

Paciente ISRAEL LOPES NETO

Idade: 30 Sexo M

Filiação

Paiz: LUIZ LOPES
Mãe: VALDECY ALVES DA SILVA

Endereço

Cidade: PATOS - PB - 58700-000 - 2510808
Endereço: RUA LUIZ ARAUJO DA NOBREGA
Bairro: JARDIM GUANABARA
Naturalidade: CATINGUEIRA - PB
Fone: (83)9630-1949

N.:

Documentos

CNS: 898-0041-8102-4476
Identidade: 395013872 SSPSP

CPF:

Reg. Nasc.:

Informações adicionais

Nascimento: 27/4/1987
Cor: PARDA
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: COZINHEIRO(A)

Responsável: *Domingos F. da Silva*

ANAMNESE: (História da Moelaia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

Paciente refere trauma no membro inferior.
Dirigido em acidente de moto.

EXAMES OBJETIVOS: (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aparelhos)

Verimento extenso na perna D com exposição
de foco de fratura e lesão de veias.

EXAMES COMPLEMENTARES: (Raio X, laboratórios)

Rx

VW/HV

Diagnóstico:

Fratura exposta dos ossos da perna D

Motivo da Alta:

Resultado: () Saí Curado () Melhorado () Falecido () Transferido Em, 01/09/17
Recepção: RICARDO





GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO



RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome:

Israel Lopes

Nº prontuário

Data da Cirurgia

2018/17

Era.

Leito

Cirurgião

Edilson Seira

1º Auxiliar

Anestesista

Cecília Barbosa

Tipo de Anestesia

Diagnóstico Pré-Operatório

Fratura exposta dos ossos da perna com lesão de partes moles

Tipo de Cirurgia

Tratamento de fratura exposta da perna com fixador externo

Diagnóstico Pós Operatório

Idem + lesão de tecido fibular

Relatório Imediato do Patoologista

Exame Radiológico no Ato

Rx perna

Acidente Durante a Cirurgia

Nas hastes

DESCRICAÇÃO DA CIRURGIA

Via de Acesso – Tática e Técnica – Ligaduras – Drenagem – Sutura – Material Empregado – Aspectos Visceras

Pele em TDAH sob anestesia. Limpeza prévia/Assepsia
Campões estérveis.

Desbridamento suculento

Limpeza cirúrgica exaustiva com sangue em abundância

Montagem do fixador externo

Tratamento das partes moles

Síntese por planos

Operativo adiuvante -

*Folia Reversa Sintex
Anestesiada Fisiológica
Dexa 2000 Pg*



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 20/04/2018 14:07:05

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18042014042968600000013490552>

Número do documento: 18042014042968600000013490552

Num. 13816299 - Pág. 1



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO



RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome:		25006 L (OPUS N6)	Nº prontuário
Data da Cirurgia	31/03/2018	Enf.	Leito
Cirurgião	Dr. Fábio Spá	1º Auxiliar	D.
Anestesista	Dr. AUGUSTO	Tipo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório	FRACTURA TIBIA PROXIMAL A 20 cm		
Tipo de Cirurgia	OSSEOSINTESIS TIBIA PROXIMAL A 20 cm		
Diagnóstico Pós Operatório	TIBIA PROXIMAL A 20 cm		
Relatório Imediato do Patoologista	Nº		
Exame Radiológico no Ato	Nº		
Acidente Durante a Cirurgia	Nº		

DESCRICAÇÃO DA CIRURGIA

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspectos Viscerais

1. PAC 26 N6 G 20 cm x 20 cm DORSAL MOLDE O 002604
2. ACCESO G ANTERIOR
3. CONGLO DO CAMPO CIRURGICO
4. VIA DG ACCESO MIDL A 7,21x 22,62 cm
5. REDUCAO CROVADA G 27,65x 17,60 7,31x 3,26 cm com paraf
6. MIDL G PARAFUSOS CROMIC 4,5 mm G 6,50x 13,50 6,5 mm
7. SUTURA
8. CUMPRIMENTO

Dr. Fábio da Mota Spá
Ortopedista e Traumatologista
CRM-E 179





GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME:

Israel Lopes Neto

DA CLÍNICA
A CLÍNICA

liníngua
lardi oloqie

ENFERMARIA
LEITO

6
01

MOTIVO DA CONSULTA:

(ESPECIFICAR OS DADOS SOBRE OS QUAIS DESEJA OPINIÃO
E NUMERAR OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO ENFERMO)

Risão liníngua

28/08/17

DATA

ASSINATURA DO MÉDICO CONSULTANTE

PARECER:

Paciente pré-paciente agudo. Seu
fatores de risco cardiovascular CHS, DN,
tabagismo, desfr. dem.?
EG Bom, suspeita, crônicas, nubeculosas
ACV: rebaixo DNF SI R: Peso
M. M. Andreuz 1402 177
ECG: Rebaixo Artrial lepro.
ECG normal ACG

Riso causado: gástrica

APTO 10 PLOCOS/LITRAS

28/08/17

DATA

ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA

D. George de Alencar Figueiredo
Cardiologia Clínica
CRM-PB 5124







PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7ª VARA MISTA

Processo nº 0801988-28.2018.8.15.0251

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Ao analisar a inicial e os documentos constantes dos autos, verifico que a parte Autora exerce profissão, mas não informa seus rendimentos. A fim de verificar a situação de hipossuficiência econômica alegada pela parte Autora, conforme faculta o art. 99, §2º do CPC/2015, determino a juntada das declarações de Imposto de Renda prestadas a Receita Federal nos últimos 3 (três) anos (caso seja empresário – em qualquer nível – juntar IRPJ ou similar). Não possuindo, traga aos autos declaração ou comprovação de que não declara o imposto de renda (IRPF e/ou IRPJ), **juntando, em qualquer caso, os comprovantes de seus rendimentos de trabalho e/ou aposentadoria e CTPS**, informando seus eventuais gastos, caso existam, podendo o(a) Autor(a) fazer as manifestações que achar pertinentes. Prazo: 15 dias.

2. Caso a parte não se manifeste acerca da providência acima, intime-se novamente, desta vez para regularizar o prosseguimento do feito, em 15 (quinze dias) dias, providenciando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção.

Diligências necessárias.

Patos, data eletrônica.

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 02/08/2018 20:08:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080220084668100000015312022>
Número do documento: 18080220084668100000015312022

Num. 15702840 - Pág. 1

AO R. JUÍZO DA 7º VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, PB

AUTOS: 0801988-28.2018.8.15.0251

ISRAEL LOPES NETO, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe vem através de seu procurador, à presença de Vossa Excelênci**A INFORMAR E REQUERER.**

1 – MM. Juiz a parte autora vem informar que não declara imposto de renda, pois, a soma de seus rendimentos anuais não excedem o limite legal.

2 – Informa ainda que até poucos dias atrás encontrava-se desempregado tendo que desloca-se para o sul do país em busca de trabalho para buscar seu sustento e de sua família onde conseguiu inicialmente um contrato de trabalho de experiência na cidade de Sorocaba-SP.

3 – Desta forma Excelênci a parte autora vem ratificar o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita.

4 – MM. Juiz a parte autora requer a juntada de documento.



Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Patos, 20 de setembro de 2018

WALDEY LEITE LEANDRO

OAB-PB 13.958

EDMAR DE ARAUJO FERREIRA

OAB-PB 23.270



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Empregador: HIOKI SUSHIBAR RESTAURANTE LTDA ME
CNPJ/MF..... 21.474.428/0001-46

Endereço..... Avenida de São Francisco, 214

Município..... Sorocaba Est.: SP

Esp.Estabel. 5611201 - Restaurantes e similares

Empregado.. ISRAEL LOPES NETO

Cargo..... COZINHEIRO (A)

C.B.O..... 5132-05 Tipo Func.: Normal

Admitido em: 03/09/2018

Livro N°..... Fls./Ficha:

Remun. especificada: R\$ 1.481,81 1-Mensal

HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E HUM REAIS E
OITENTA E HUM CENTAVOS *****

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída..... de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.



CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

05399 HIOKI SUSHIBAR RESTAURANTE LTDA ME
Avenida de São Francisco, 214
21.474.428/0001-46

Sorocaba SP 18093-450

Fone: (015)3234-8560 Fax:
esb@escritoriosobento.com.br

Entre a Empresa HIOKI SUSHIBAR RESTAURANTE LTDA ME com sede no estado de SP
cidade de Sorocaba na Avenida de São Francisco, 214
doravante designada simplesmente EMPREGADORA
ISRAEL LOPES NETO portador da
Carteira de Trabalho número 13500. Série 00325, a seguir chamado
EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá
vigência a partir da data de inicio da prestação de serviços
de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

1- Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA
para exercer a função de COZINHEIRO (A) mediante a remuneração de
R\$ 1.481,81 .(HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E HUM REAIS E OITENTA E HUM
CENTAVOS*****
*****), por mês
A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade
do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação
desde que compatível com sua condição pessoal.

2- O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a
eventual redução de jornada por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste,
permanecendo sempre integral a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for
determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-se também o empregado a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

4- Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto remuneração.

5- Fica ajustado nos termos do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará à ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em outra localidade do mesmo município ou de outra cidade, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7- Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual será feito com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8- O presente Contrato vigerá durante ...045... dias, com inicio em 03/09/2018 e término em 17/10/2018 , sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente a conveniência ou não de se vincular em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.

HIOKI SUSHIBAR RESTAURANTE LTDA ME

ISRAEL LOPES NETO

continua página 02





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7ª VARA MISTA

PROCESSO: 0801988-28.2018.8.15.0251

DECISÃO

Vistos, etc.

Verifica-se que a parte Autora possui renda atualmente, não ficando demonstra integralmente a hipossuficiência alegada.

Observo que o autor percebe rendimentos mensais superiores a R\$ 1.400,00, não demonstrando que o pagamento das custas compromete o seu sustento próprio ou familiar.

Assim, uma simples concessão de gratuidade de justiça não é viável. Contudo o pagamento do valor integral das custas também traria à parte Autora uma sobrecarga para o seu sustento e de sua família.

Dessa forma, a fim de garantir o acesso à justiça à parte autora, e da mesma forma garantir o pagamento de valores devidos aos gastos públicos pela movimentação da máquina da Justiça Estadual, **CONCEDO JUSTIÇA GRATUITA PARCIAL e PARCELAMENTO DAS DESPESAS (art. 98, §§ 5º e 6º, CPC/2015 c/c Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ)** à parte Autora nos seguintes termos: 1) Redução de 90% do valor das custas, ou seja, a parte Autora deverá recolher 10% do valor total das custas calculadas; Possibilidade de parcelamento do valor em até 2 (duas) vezes, valor este que deve ser corrigido mensalmente pela UFIR vigente no mês (art. 2º, caput, da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ).

Determino à autora o recolhimento das custas processuais reduzidas em parcela única ou o pagamento da primeira parcela no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição da presente ação (art. 290, CPC/2015). As demais parcelas devem ser recolhidas até o último dia do mês subsequente e não se suspende em virtude do recesso forense, nem de qualquer outro motivo de suspensão do processo (art. 2º, §2º, da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ).

Incumbe à parte beneficiária do parcelamento extrair do sistema Custas Online, no portal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (www.tjpb.jus.br), o boleto relativo a cada parcela, utilizando o número do respectivo processo ou da guia de custas, sendo vedado o pagamento de despesas processuais que não seja por meio de guias de recolhimento (art. 5º, da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ).



P.I.

PATOS, 26 de agosto de 2019

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 27/08/2019 17:46:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082613395325900000023085502>
Número do documento: 19082613395325900000023085502

Num. 23827680 - Pág. 2

AO R. JUIZO DA 7^a VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS-PB.

Proc. n°: **0801988-28.2018.8.15.0251**

ISRAEL LOPES NETO, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe vem através de seu procurador, à presença de Vossa Excelênci**A INFORMAR.**

MM. Juiz, inicialmente há de se falar que conforme a r. decisão contida no ID 24366368 dos autos, a parte promovente teve concedida a JUSTIÇA GRATUITA de forma parcial, de modo que, serão reduzidos o equivalente a 90% do valor das custas, e portanto, a parte autora deverá recolher somente 10% do valor total das custas calculadas.

Desta forma, conforme Guia em anexo, o valor TOTAL das custas é de **R\$ 609,54 (Seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo que, com a aplicação do referido desconto de 90%, o valor correto ser pago a título das custas é de **60,95 (Sessenta reais e noventa e cinco centavos)**, que se refere a 10% do valor total das custas.

Ocorre Excelênci**A**, que ao emitir a Guia das Custas pelo site do Tribunal de Justiça da Paraíba (<https://www.tjpb.jus.br>), este não permitiu a aplicação do referido desconto da r. decisão (90%), do qual só teve a possibilidade de emitir a guia com o valor integral das custas.



Sendo assim, a parte autora se dirigiu até o correspondente bancário para tentar fazer o pagamento de somente 10% do valor total do boleto, quando lhe fora informado que não seria possível, pois o sistema bancário não aceitava o pagamento do boleto de forma parcial.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que seja juntado aos autos o valor referente as custas processuais com o seu devido desconto para que a parte promovente possa estar efetuando o pagamento, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Patos-PB, 23 de setembro de 2019.

WALDEY LEITE LEANDRO

OAB-PB 13.958

JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DIAS

ESTAGIÁRIO



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 025.9.19.03054/01
	Patos	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 20/09/2019
Número da guia: 025.2019.603054 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/09/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 505,80 Promovente: ISRAEL LOPES NETO - Taxa Judiciária: R\$ 96,19 - Despesas processuais postais: R\$ 6,20 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,58
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 609,54
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866300000068 095409283181 520190930021 591903054011</p>			Valor final: R\$ 609,54

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 025.9.19.03054/01
	Patos	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 20/09/2019
Número da guia: 025.2019.603054 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/09/2019
Promovente: ISRAEL LOPES NETO Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT			UFR vigente: R\$ 50,58
Detalhamento: - Despesas processuais postais: - Com AR			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 609,54
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 609,54

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 025.9.19.03054/01
	Patos	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 20/09/2019
Número da guia: 025.2019.603054 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/09/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 505,80 Promovente: ISRAEL LOPES NETO - Taxa Judiciária: R\$ 96,19 - Despesas processuais postais: R\$ 6,20 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO			UFR vigente: R\$ 50,58
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 609,54
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866300000068 095409283181 520190930021 591903054011</p>			Valor final: R\$ 609,54





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 025.2019.603054

Data Vencimento: 30/09/2019

Data Emissão: 20/09/2019

Comarca: Patos

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: ISRAEL LOPES NETO

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Valor da Causa: R\$ 6.412,50

Despesas Processuais: R\$ 6,20

Custas: R\$ 505,80

Taxa: R\$ 96,19

Total da Guia: R\$ 608,19

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 23/09/2019 16:44:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092316440198900000023872815>
Número do documento: 19092316440198900000023872815

Num. 24663390 - Pág. 2

Custas Judiciais Online

x +

← → C 🔒 app.tjpb.jus.br/custasonline/paginas/publico/guiaCustas/custas.jsf?tipoGuia=1

Etapa 4/5 - Descontos e Parcelamento ?

Guia de Custas Prévias (Classe processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7)

i Os valores apresentados em reais podem sofrer alteração conforme a mudança no valor da UFR

i Este tipo de guia não permite aplicação de desconto

Descontos

Não aplicar desconto Aplicar desconto geral Aplicar desconto separadamente

Custas Judiciais 1º Grau: R\$ 505,80 (10 UFR)	Taxa Judiciária: R\$ 96,19 (1,90169 UFR)	Despesa de Ofício: R\$ 5,65
---	--	--------------------------------

Valor Final:
R\$ 607,64 (12,01339 UFR)





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7ª VARA MISTA

Processo nº 0801988-28.2018.8.15.0251

DESPACHO

Vistos, etc.

Não há equívoco na emissão da guia juntada pelo autor, eis que corresponde ao percentual de 10% do valor da causa. Assim, intime a parte autora para cumprir na íntegra a decisão ID 23827680, sob pena de cancelamento da distribuição.

Cumpra-se. Diligências necessárias.

Patos, 13 de julho de 2020

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 13/07/2020 13:20:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071313201023200000030914120>
Número do documento: 20071313201023200000030914120

Num. 32263250 - Pág. 1

AO R. JUIZO DA 7^a VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS-PB.

Proc. n°: **0801988-28.2018.8.15.0251**

ISRAEL LOPES NETO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe vem através de seu procurador, à presença de Vossa Excelênci**A INFORMAR e REQUERER.**

MM. Juiz, conforme já mencionado na petição do id. 24663388, não é possível pelo site do Tribunal de Justiça da Paraíba (<https://www.tjpb.jus.br>) emitir a Guia das Custas com a aplicação do desconto de 90% concedido pela decisão do id. 23827680.

Ademais a parte autora tentou pagar junto a instituição bancária somente o equivalente a 10% do valor integral do boleto, no entanto, lhe fora informado que não seria possível o pagamento do boleto de forma parcial. Assim, o requerente encontra-se impedido de fazer o recolhimento das custas.

Ante o exposto Excelênci**A**, em razão da impossibilidade do autor em emitir a guia com o referido desconto, requer-se que seja juntado aos autos pela Contadoria deste juízo, o boleto no valor 60,95 (Sessenta reais e noventa e cinco centavos), que se refere a 10% do valor total das custas.



Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Patos-PB, 23 de julho de 2020.

WALDEY LEITE LEANDRO

OAB-PB 13.958

JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DIAS

ESTAGIÁRIO





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7^a VARA MISTA

Processo nº 0801988-28.2018.8.15.0251

DESPACHO

Vistos, etc.

Guia lançada no sistema. Assim, intime a parte autora para cumprir na íntegra a decisão ID 23827680, sob pena de cancelamento da distribuição (15 dias).

Cumpra-se. Diligências necessárias.

Patos, 19 de novembro de 2020.

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 19/11/2020 17:05:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111917053913600000035189725>
Número do documento: 20111917053913600000035189725

Num. 36868923 - Pág. 1

AO R. JUIZO DA 7^a VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS-PB.

Proc. n°: **0801988-28.2018.8.15.0251**

ISRAEL LOPES NETO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe vem através de seu procurador, à presença de Vossa Excelênci**A JUNTAR GUIA DE CUSTAS.**

MM. Juiz, em atenção ao despacho do ID. 36868923 o requerente vem aos autos juntar o **comprovante de pagamento referente a primeira parcela das custas judiciais iniciais**, a qual segue em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Patos-PB, 30 de novembro de 2020.

WALDEY LEITE LEANDRO

OAB-PB 13.958



JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DIAS

Bel. EM DIREITO



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 30/11/2020 13:51:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20113013512029300000035549637>
Número do documento: 20113013512029300000035549637

Num. 37253818 - Pág. 2

TERM 00009097 AGENTE 701573 AUTE 84362
COBAN:067659 LOJA:0001 PDV:009097
30/11/2020 BANCO DO BRASIL 10:46:58
063465901 CORRESPONDENTE BANCARIO 0381

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTI?A-PB

86610000000 33030928318 52020113002
50200452401

NR. DOCUMENTO	19.097
NR. CONVENIO	761.383-0
DATA DO PAGAMENTO	30/11/2020
VLR DO PAGAMENTO	33,03

NR. AUTENTICACAO 7.980.D71.82B.3D2.049



AO R. JUIZO DA 7^a VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS-PB.

Proc. n°: **0801988-28.2018.8.15.0251**

ISRAEL LOPES NETO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe vem através de seu procurador, à presença de Vossa Excelênci**A JUNTAR GUIA DE CUSTAS.**

MM. Juiz, o requerente vem aos autos juntar o **comprovante de pagamento referente a segunda (e última) parcela das custas judiciais iniciais**, a qual segue em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Patos-PB, 13 de janeiro de 2021.

WALDEY LEITE LEANDRO

OAB-PB 13.958



JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DIAS

Bel. EM DIREITO



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 13/01/2021 10:01:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011310010962400000036573564>
Número do documento: 21011310010962400000036573564

Num. 38349622 - Pág. 2

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via da parte)</p>				Número do boleto: 025.1.20.04524/02
				Data de emissão: 11/01/2021
Nº do Processo: 0801988-28.2018.815.0251	Comarca: Patos	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/01/2021	
Número da	025.2020.604524	Tipo da	Custas Finais	UFR vigente: R\$ 53,11
Detalhamento				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
- Custas Processuais: R\$ 26,56 - Taxa Judiciária: R\$ 4,89 - Despesas processuais postais: R\$ 0,76 - Taxa bancária: R\$ 1,38				Parcela: 2/2
				Valor total: R\$ 323,43
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Desconto total: R\$ 289,85
866200000002 335809283187 520210131022 512004524025 				Valor final: R\$ 33,58

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do processo)</p>				Número do boleto: 025.1.20.04524/02
				Data de emissão: 11/01/2021
Nº do Processo: 0801988-28.2018.815.0251	Comarca: Patos	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/01/2021	
Número da	025.2020.604524	Tipo de	Custas Finais	UFR vigente: R\$ 53,11
Promovente	ISRAEL LOPES NETO	Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Valor da causa:	R\$ 6.412,50			
Detalhamento				Parcela: 2/2
- Custas Processuais: R\$ 26,56 - Taxa Judiciária: R\$ 4,89 - Despesas processuais postais: - Com registro R\$ 14,88 - Taxa bancária: R\$ 1,38				Valor total: R\$ 323,43
				Desconto total: R\$ 289,85
				Valor final: R\$ 33,58

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do banco)</p>				Número do boleto: 025.1.20.04524/02
				Data de emissão: 11/01/2021
Nº do Processo: 0801988-28.2018.815.0251	Comarca: Patos	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/01/2021	
Número da	025.2020.604524	Tipo de	Custas Finais	UFR vigente: R\$ 53,11
Detalhamento				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
- Custas Processuais: R\$ 26,56 - Taxa Judiciária: R\$ 4,89 - Despesas processuais postais: R\$ 0,76 - Taxa bancária: R\$ 1,38				Parcela: 2/2
				Valor total: R\$ 323,43
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Desconto total: R\$ 289,85
866200000002 335809283187 520210131022 512004524025 				Valor final: R\$ 33,58



TERM 00009097 AGENTE 701573 AUTE 9502
COBAN:067659 LOJA:0001 PDV:009097
13/01/2021 BANCO DO BRASIL 09:18:48
063465901 CORRESPONDENTE BANCARIO 0150

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB

=====

86620000000 33580928318 52021013102
51200452402
NR. DOCUMENTO 19.097
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 13/01/2021
VLR DO PAGAMENTO 33.58

=====

NR. AUTENTICACAO E.7AD.F4D.D25.8A6.07F





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7^a VARA MISTA

Processo nº 0801988-28.2018.8.15.0251

AUTOR: ISRAEL LOPES NETO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Custas iniciais reduzidas recolhidas.

2. Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do CPC, deixo de designar a *incontinenti* audiência de conciliação do art. 334 do CPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, deste Diploma.

3. **Cite-se** a parte requerida pelo sistema PJe (caso indisponível, cite-se por AR), para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC).

4. Apresentada contestação, a parte autora deve ser **intimada** para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do NCPC, podendo, inclusive, corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do NCPC.

Cumpra-se. Intimações e Diligências necessárias.

Patos, 21 de janeiro de 2021.

Bruno Medrado dos Santos



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 21/01/2021 10:45:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012110455092200000036787980>
Número do documento: 21012110455092200000036787980

Num. 38581736 - Pág. 1

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 21/01/2021 10:45:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012110455092200000036787980>
Número do documento: 21012110455092200000036787980

Num. 38581736 - Pág. 2